

Regulamento do Bloco II do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas (CPCC)

Dispõe sobre os deveres, responsabilidades, proibições e normas de segurança referentes ao uso do Bloco II do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas pelos docentes, discentes, técnicos e visitantes.

Art 1º Este laboratório irá atender prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do curso de Medicina Veterinária do IFC – Câmpus Concórdia.

Art 2º O laboratório também atenderá atividades de pesquisa e extensão, desde que sejam previamente agendadas sem prejuízo às aulas práticas previstas nos componentes curriculares dos cursos de graduação do IFC – Câmpus Concórdia.

Art 3º A coordenação do CPCC-II estará a cargo de um professor do curso de Medicina Veterinária.

Art 4º O laboratório conta com o auxílio de bolsistas de projetos de pesquisa ou extensão dos professores que atuam no local, com carga horária semanal definida conforme órgão de fomento. Poderá haver flexibilização de horários conforme necessidade das aulas e das atividades de pesquisa e extensão a serem desempenhadas nesse espaço durante os dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e, eventualmente, em sábados letivos, caso estejam previstos no calendário acadêmico.

Art 5º O horário de funcionamento do laboratório é das 07h30 min às 11h30 min e das 13h30 min às 17h30 min, sendo que atividades fora deste período poderão ser realizadas, desde que previamente autorizadas pelo professor coordenador do laboratório.

Art 6º Cabe ao Prof. Coordenador:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e as rotinas do CPCC-II;
- II. Supervisionar o cumprimento das atividades desenvolvidas por discentes, estagiários e bolsistas com o intuito de preservar o patrimônio público e o máximo aproveitamento do espaço para que as aulas possam ocorrer de forma regular;
- III. Solicitar a compra de materiais de consumo e equipamentos para o CPCC-II;
- IV. Autorizar a utilização do CPCC-II para realização de qualquer atividade de ensino, pesquisa e extensão.

Art 7º São deveres dos estagiários do CPCC-II e bolsistas:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e a rotina estabelecida pelo professor coordenador do laboratório;
- II. Preparar com antecedência os materiais necessários à prática laboratorial;
- III. Acompanhar presencialmente todas as atividades desenvolvidas no laboratório quando requisitado pelos professores responsáveis pela atividade;
- IV. Orientar professores, alunos e visitantes sobre as normas de utilização do Laboratório;
- V. Utilizar e solicitar o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia;
- VI. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, manutenção dos móveis, equipamentos em geral e materiais de consumo;
- VII. Dar o devido destino aos resíduos gerados após as atividades no laboratório;

- VIII. Comunicar ao professor coordenador do laboratório qualquer anormalidade constatada no laboratório e estes comunicarão a Coordenação do Curso;
- IX. Não fornecer a chave do laboratório a alunos ou permitir que os mesmos permaneçam no recinto sem a presença de um responsável;
- X. Não permitir que servidores de outros setores, que não tenham qualquer tipo de relação com o laboratório, permaneçam no recinto sem acompanhamento;

Art 8º São deveres dos discentes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o regulamento do laboratório, as normas e as rotinas enquanto estiverem no mesmo realizando as práticas;
- II. Agendar com antecedência mínima de 48 h, por escrito, os horários de estudos individuais ou em grupo, com o responsável pelo laboratório;
- III. Manter ordem, a limpeza e a segurança nas dependências do laboratório;
- IV. Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais disponíveis para as práticas de laboratório;
- V. Utilizar o laboratório para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão desde que previamente autorizados pelo professor coordenador.
- VI. Cumprir os horários agendados para o uso do laboratório;
- VII. Manter tom de conversa adequado ao laboratório;
- VIII. Utilizar de maneira correta os equipamentos e materiais disponíveis de acordo com o manual de instrução que acompanha cada equipamento;
- IX. Manter o ambiente organizado e limpo após o término das práticas realizadas no laboratório;
- X. Não ingerir alimentos no interior do laboratório;

Art 9º Pessoas externas ao IFC – Câmpus Concórdia (alunos de outras instituições de ensino superior e colaboradores de centros de pesquisa) podem utilizar o CPCC-II, desde que entrem em contato antecipadamente com a coordenação do curso e o professor coordenador do local. A pessoa deverá enviar uma solicitação por escrito aos mesmos, a qual será avaliada, indicando a finalidade do uso, a pessoa responsável da instituição externa e do IFC – Câmpus Concórdia, o material que será usado (amostras, vidraria, reagentes), o espaço físico e o tempo necessário para a execução, a necessidade de local para armazenagem de material, a previsão de data para o desenvolvimento do trabalho, bem como a participação dos professores, técnicos e alunos do IFC envolvidos nos trabalhos publicados. Deverá, ainda, solicitar autorização por escrito à Direção do Câmpus para a utilização do local.

Art 10º Obrigações gerais aos usuários do CPCC-II:

- I. Usar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais), quando a atividade envolver certo grau de periculosidade e indicado pelo professor alocado no laboratório;
- II. Usar jaleco no desenvolvimento das atividades;
- III. Usar calça comprida;
- IV. Usar calçado fechado;
- V. Manter os pertences pessoais em lugar específico (sob as bancadas);
- VI. Zelar pelos equipamentos para que outros usuários possam encontra-los em bom estado;

- VII. Manter postura adequada dentro do ambiente e durante as práticas;
- VIII. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- IX. Ter cuidado ao manusear equipamentos que necessitam de fonte de energia para seu funcionamento;
- X. Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos, iluminação, ou objetos que pertençam ao laboratório para o docente responsável;
- XI. Notificar acidentes que ocorram durante as práticas de laboratório para o estagiário, professor ou responsável pelo mesmo.

Art 11º Proibições aos usuários do CPCC-II:

- I. O uso de tom de voz elevado;
- II. O uso de celular de forma que tragam riscos à segurança ou que atrapalhe o trabalho dos demais usuários;
- III. A ingestão de comida ou bebida;
- IV. A prática de fumar.
- V. Tirar fotos do local sem permissão do responsável.

Art 12º Este regulamento entra em vigor a partir da data de aprovação no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária.

Concórdia, 24 de Setembro de 2014.

Coordenação do Bloco II do Centro de Práticas Clínicas e Cirúrgicas